

Ata da 129.^a sessão ordinária do Tri-
bunal Regional Eleitoral realizada em 18
de Novembro de 1946.

Presidência do Excmo Sr. Desembargador
Leovigildo de Azevedo Paiva.

Atas lidas e lidas no dia 18 de Novembro
de 1946, na sala das sessões, se acharam
presentes os Excmos Srs: Desembargador
Apirijó Ribeiro e José Alcides Pereira, Drs
Sebastião de Souza, Manoel Cândido de Ro-
cha, Homero Costa, Antonio Lobo e Dezan-
de Filho e o Procurador Regional Prof. Manoel
de Mendonça, foi aberta a sessão. Lida e
sem oposição aprovada a ata da reu-
nião anterior. Et peditente: Com. For. da
Litura do telegrama 67.300, do M.^o Presidente
do Superior Tribunal Eleitoral nos seguintes
termos: "Em sessão desta da Trisuplêci re-
solvem que alistamento eleitoral se encerra
60 dias antes dos eleições, podendo eleitores
inscritos até 40 dias antes eleições votar,
desde que preencha a 1.^a e 2.^a condições seguintes:
2.^o) Pedidos de licença dos juizes Sr. José Bur-
mir Pessoa e Luís e Sr. José Ciríaco da
Costa e Silva - Foram concedidos. Julgamos
For: Pelo Sr. Des. Apirijó Ribeiro foi vol-
tada a Consulta 1325, do Comando do
Corpo de Bombeiros, desta Capital. Em discussão
o voto do relator foi 2 votos aprovados.
O Sr. Des. José Alcides Pereira relatou: Repré-
sentação nº 56, de Manuel Gonçalves do San-
to, de Bom Jesus - Abaixo o julga-
mento. Consulta nº 1323 - do juiz Eleitoral

de Beupendi. Foi aprovado o voto do relator
 O Sr. Dr. Sebastião de Souza relator: Proc. n.º
 12 - Pedido do Partido Comunista Brasileiro,
 sobre alteração do seu Comitê Central. O Tri-
 bunal, de acordo com o voto do relator, deu-
 se por suscitado, devendo o novo Comitê
 referenciar o seu pedido ao Tribunal, na for-
 ma da lei - Proc. 1324, de Intercâmbio de Juiz
 Preparador de Bonsfins - Foi aprovado o voto
 do relator. O Sr. Dr. Manoel Cândido da
 Rocha relator: Cons. n.º 1322, do Juiz Eli-
 Font de Itajubá - Foi aprovado o voto do
 relator. Proc. de Cancelamento n.º 11,
 12, 17 e 18, da Zona Eleitoral de Municipal -
 Converteam o julgamento em diligen-
 cia, de acordo com o voto do relator,
 para restituição do proz. Revisão n.º
 172, de Mariana - Converteam o jul-
 gamento em diligência para que a Secre-
 taria providencie a autenticação dos
 livros pelos delegados e entidades autô-
 nomicas. Pelo Sr. Dr. Homero Costa foi ree-
 stado o Proc. de Revisão, n.º 1032, de Quali-
 ficacão et-offício do J. A. P. C., desta Copi-
 ful - Foi aprovado o voto do relator -
 nada mais havendo, o Sr. Des. Pimenta
 se encerra a sessão e para constar
 foi lavrada a presente ata. Juiz For-
 gonzi relator e Juizade, Secretário do
 Tribunal.

Let. m. Pimenta

W. -